



SENADO FEDERAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO



ao Contrato nº **0020/2018**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA.**, para a prestação de serviços de operação e suporte da Central de Atendimento de Telecomunicações do Senado Federal, realizados por equipe técnica residente, nas dependências da Coordenação de Telecomunicações - COOTELE, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA.**, neste ato representado por RICARDO NIBON NOTTINGHAM, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.081911/2018-39, as manifestações da gestão, documentos nº 00100.165803/2018-18 e nº 00100.011085/2019-41, a Conferência de Cálculo nº 013/2019 - SAFIN, documento nº 00100.018737/2019-79, o Parecer nº 126/2019 –ADVOSF, documento nº 00100.031998/2019-84, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.044910/2019-94 e as demais informações contidas no Processo nº 0200.010511/2018-11, resolvem aditar o Contrato nº 0020/2018, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços atualizados do Contrato nº 0020/2018 ficam repactuados em **3,27851%**, conforme o acordado na Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do DF (SINTTEL/DF) e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF), com vigente de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, nos seguintes termos:

I – Para a composição da planilha de custos do contrato:

- a) O Módulo I - “Composição da remuneração” (mão de obra) com a aplicação do percentual pactuado de **3,10%**; e

Rg.



SENADO FEDERAL

b) O Módulo 2 – “Benefícios Mensais e Diários”, com a majoração dos seguintes subitens da planilha de custos:

b.1.) do “Vale alimentação”, para o valor de face de **R\$ 31,50** (trinta e um reais e cinquenta centavos);

b.2.) da “Assistência odontológica”, no valor de **R\$ 9,90** (nove reais e noventa centavos); e

b.3.) do “Auxílio Creche”, para o valor de **R\$ 8,80** (oito reais e oitenta centavos).

II – Para os “insumos” do Módulo 2, “Despesas Administrativas” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal referente à mão de obra passa de R\$ 89.847,64 para **R\$ 92.793,30** (noventa e dois mil, setecentos e noventa e três reais e trinta centavos), **com vigência a partir de 2 de março de 2018 (data da vigência contratual).**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor anual do Contrato passa de R\$ 1.078.171,68 para **R\$ 1.113.519,60** (um milhão, cento e treze mil, quinhentos e dezenove reais e sessenta centavos), **com vigência a partir de 2 de março de 2018 (data da vigência contratual).**

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031055140615664, e Naturezas de Despesas 339037 e 339092, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2019NE800441, nº 2019NE800442 e nº 2019NE800443, em reforço às notas de empenho nº 2019NE800014 e nº 2019NE800015, de 28 de março de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

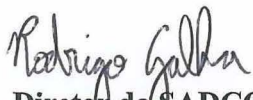
Brasília-DF, 10 de ABRIL de 2019.

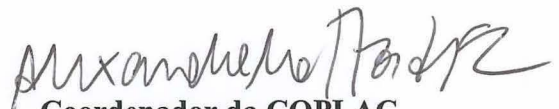

ILANA TROMBKA

DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL


RICARDO NIBON NOTTINGHAM
VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO

Testemunhas:


Diretor da SADCON


Coordenador da COPLAC

Empresa: VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA
Processo: 00200.010511/2018-11
CNPJ: 07.989.360/0001-07

Pregão Eletrônico: nº 004/2018

Contrato: 0020/2018

Data da Proposta: 19/01/2018

Assinatura: 02/03/2018

Início Vigência Original 02/03/2018

Fim Vigência Original 01/03/2019

Valor Anual Global do Contrato: R\$ 1.078.171,68

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Global do Contrato: R\$ 1.078.171,68

Início Período Vigente 02/03/2018

Final Período Vigente 01/03/2019

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.082072/2018-76

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT: 2018/2018

Sindicatos SEAC/DF - SINTTEL/DF

Vigência 1º/01/2018 a 31/12/2018

Registro M.T.E. DF000212/20018

14/05/2018 (homologação da CCT)

Pedido da Empresa	Embasamento 00100.081911/2018-39	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), de 3,10%.	Claúsula Quarta CCT e Claúsula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0020/2018 celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Majoração do auxílio alimentação para R\$ 31,50	Claúsula Nona CCT e Claúsula Oitava do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 29,50 para R\$ 31,50.
Majoração do auxílio odontológico para R\$9,90 <u>Item novo - Justificativa</u> <u>(000100.165791/2018-21)</u>	Cláusula Décima Segunda da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.
Majoração do auxílio creche para R\$8,80	Cláusula Décima Terceira da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.

Obs: Na planilha, a contratada majora o valor do item "auxílio funeral" de R\$ 16,16 para R\$ 17,20. Todavia, em sua "solicitação formal" não fez qualquer referência a este item e a gestão que, por sua vez, não comunicou ao SIRC a variação desse custo. **Preço não revisado.**

OBS: Na 1ª Repactuação de preços, a vigência será a partir da assinatura do contrato em 02/03/2018. As subsequentes serão na data da vigência da CCT, em janeiro.

Rg

A

Empresa VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA
Contrato 0020 2018

PLANILHA DE ADITAMENTO CONTRATUAL							
			VALOR ATUAL		VALOR REPACTUADO (2018) (02/03/2018)		
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	8	R\$ 4.084,45	R\$ 32.675,60	3,43816%	R\$ 4.224,88	R\$ 33.799,04
2	ENCARREGADO DE TURMA	2	R\$ 6.433,97	R\$ 12.867,94	3,28227%	R\$ 6.645,15	R\$ 13.290,30
3	SUPERVISOR DE PÓS ATENDIMENTO	2	R\$ 6.737,73	R\$ 13.475,46	3,26772%	R\$ 6.957,90	R\$ 13.915,80
4	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	R\$ 7.707,16	R\$ 30.828,64	3,11243%	R\$ 7.947,04	R\$ 31.788,16
	TOTAL MENSAL	16		R\$ 89.847,64	3,27851%		R\$ 92.793,30
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.078.171,68	3,27851%		R\$ 1.113.519,60

RESUMO GERAL DA REPACTUAÇÃO				
	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (2018) (02/03/2018)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 89.847,64	R\$ 92.793,30	3,27851%	R\$ 2.945,66
Valor Total	R\$ 1.078.171,68	R\$ 1.113.519,60	3,27851%	R\$ 35.347,92

#REF1

COMPOSIÇÃO DE CUSTO				
ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES				
Primeira Repactuação de Preços (CCT 2018, celebrada entre SEAC/DF e SINTTEL/DF). Vigência: 02/03/2018 (Data da assinatura do contrato)				3,10%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais
Salário Base			1.793,61	
Adicional Noturno			-	
Adicional de Insalubridade			-	
Adicional Horas Extras			-	
Adicional Noturno Sobre Horas Extras			-	
Súmula 444 TST			-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 1.793,61	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte			222,38	
Auxílio Alimentação			649,00	
Assistência Médica			120,00	
Assistência Odontológica			-	
Auxílio Creche			8,00	
Auxílio Funeral			16,16	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			1.015,54	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes			-	
Materiais e Insumos			-	
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)			-	
Comunicação (Rádio e etc)			-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-	
MÓDULO 4- ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	-	0,00%
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	26,90	1,50%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	17,94	1,00%
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	3,59	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	44,84	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	143,49	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)		3,06%	54,96	3,06%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	10,76	0,60%
arredondamento				
TOTAL :		16,86%	302,48	16,86%
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais
13º Salário		8,33%	149,41	8,33%
Subtotal		8,33%	149,41	8,33%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,40%	25,20	1,40%
arredondamento			(0,01)	
TOTAL :		9,73%	174,60	9,73%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais
Afastamento maternidade		0,0200%	0,36	0,0200%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,0034%	0,06	0,0034%
arredondamento				
TOTAL :		0,02%	0,42	0,02%
4.4. PROVISÃO PI RESCISAO		Percentuais	VALORES	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,42%	7,47	0,42%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03%	0,60	0,03%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,24%	4,29	0,24%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,85%	33,13	1,85%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,31%	5,59	0,31%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		4,54%	81,41	4,54%
arredondamento			(0,00)	
TOTAL :		7,39%	132,48	7,39%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais
Férias		0,00%	-	0,00%
Adicional de Férias		2,78%	49,86	2,78%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,30%	5,38	0,30%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,01%	0,18	0,01%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,08%	1,43	0,08%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,50%	8,97	0,50%
Outros		0,00%	-	0,00%
Subtotal		3,67%	65,83	3,67%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		0,62%	11,10	0,62%
arredondamento				
TOTAL :		4,29%	76,93	4,29%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,8642%	302,48	16,8642%
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,7348%	174,60	9,7348%
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0234%	0,42	0,0234%
4.4.	PROVISÃO RESCISAO	7,3865%	132,48	7,3865%
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,2889%	76,93	4,2889%
	TOTAL :	38,2978%	686,91	38,2978%
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 3.496,06	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5		Percentuais	VALORES	Percentuais
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	2,57%	90,00	2,48%
B	LUCRO	4,15%	145,08	4,00%
C	TRIBUTOS	8,65%	353,30	8,65%
B.1	PIS	0,65%	26,55	0,65%
B.2	COFINS	3,00%	122,53	3,00%
B.3	Tributos Municipais ISS	2,00%	81,69	2,00%
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00%	122,53	3,00%
	Subtotal			
C				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		11,22%	588,39	11,13%
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade
1 POSTO		1	4.084,45	1
				4.224,88

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM ATUAL
Férias (titular) + terço constitucional de férias (titular)	11,11%	R\$ 199,27	11,11%	R\$ 205,45
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 149,41	8,33%	R\$ 154,04
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,28%	R\$ 58,80	3,28%	R\$ 60,62
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,78%	R\$ 85,70	4,78%	R\$ 88,35
Subtotal DGBM		R\$ 493,18		R\$ 508,46
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,57%	R\$ 12,70	2,48%	R\$ 12,63
Lucro (módulo 5)	4,15%	R\$ 20,99	4,00%	R\$ 20,86
TOTAL DGBM		R\$ 526,87		R\$ 541,95

Rg

COMPOSIÇÃO DE CUSTO					
ENCARREGADO DE TURMA					
Primeira Repactuação de Preços (CCT 2018, celebrada entre SEAC/DF e SINTTEL/DF). Vigência: 02/03/2018 (Data da assinatura do contrato)				3,10%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (2018)
	Salário Base		3.369,26		3.473,71
	Adicional Noturno		-		-
	Adicional de Insalubridade		-		-
	Adicional Horas Extras		-		-
	Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-
	Súmula 444 TST		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.369,26		R\$ 3.473,71
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
	Auxílio Transporte		127,84		121,58
	Auxílio Alimentação		649,00		693,00
	Assistência Médica		120,00		120,00
	Assistência Odontológica		-		9,90
	Auxílio Creche		8,00		8,80
	Auxílio Funeral		16,16		16,16
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			921,00		969,44
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS					
Insumos Diversos					
	Uniformes		-		-
	Materiais e Insumos		-		-
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-
	Comunicação (Rádio e etc)		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)		0,00%	-	0,00%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	50,54	1,50%	52,11
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	33,69	1,00%	34,74
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)		0,20%	6,74	0,20%	6,95
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	84,23	2,50%	86,84
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	269,54	8,00%	277,90
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)		3,06%	103,24	3,06%	106,44
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	20,22	0,60%	20,84
arredondamento					
TOTAL :		16,86%	568,20	16,86%	585,82
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário		8,33%	280,66	8,33%	289,36
Subtotal		8,33%	280,66	8,33%	289,36
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento		1,40%	47,33	1,40%	48,80
TOTAL :		9,73%	327,99	9,73%	338,16
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade		0,0200%	0,67	0,0200%	0,69
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade arredondamento		0,0034%	0,11	0,0034%	0,12
TOTAL :		0,02%	0,79	0,02%	0,81
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,42%	14,04	0,42%	14,47
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03%	1,12	0,03%	1,16
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,24%	8,05	0,24%	8,30
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,85%	62,24	1,85%	64,17
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,31%	10,50	0,31%	10,82
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		4,54%	152,93	4,54%	157,67
arredondamento			(0,01)		
TOTAL :		7,39%	248,87	7,39%	256,59
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias		0,00%	-	0,00%	-
Adicional de Férias		2,78%	93,67	2,78%	96,57
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,30%	10,11	0,30%	10,42
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,01%	0,34	0,01%	0,35
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,08%	2,70	0,08%	2,78
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,50%	16,85	0,50%	17,37
Outros		0,00%	-	0,00%	-
Subtotal		3,67%	123,65	3,67%	127,49
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição arredondamento		0,62%	20,85	0,62%	21,50
TOTAL :		4,29%	144,50	4,29%	148,99
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,8642%	568,20	16,8642%	585,82
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS	9,7348%	327,99	9,7348%	338,16
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0234%	0,79	0,0234%	0,81
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,3865%	248,87	7,3865%	256,59
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,2889%	144,50	4,2889%	148,99
TOTAL :		38,2978%	1.290,35	38,2978%	1.330,37
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 5.580,61		R\$ 5.773,52
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,33%	129,99	2,25%	129,99
B	LUCRO	2,99%	166,83	2,89%	166,83
C	TRIBUTOS	8,65%	556,54	8,65%	562,87
B.1	PIS	0,65%	41,82	0,65%	41,82
B.2	COFINS	3,00%	193,02	3,00%	193,02
B.3	Tributos Municipais ISS	2,00%	128,68	2,00%	128,68
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00%	193,02	3,00%	199,35
Subtotal					
C					
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		10,98%	853,36	10,90%	859,69
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	6.433,97	1	6.645,15

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM ATUAL
Férias (titular) + terço constitucional de férias (titular)	11,11%	R\$ 374,32	11,11%	R\$ 385,93
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 280,66	8,33%	R\$ 289,36
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,28%	R\$ 110,46	3,28%	R\$ 113,88
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,78%	R\$ 160,98	4,78%	R\$ 165,97
Subtotal DGBM		R\$ 926,42		R\$ 955,14
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,33%	R\$ 21,58	2,25%	R\$ 21,50
Lucro (módulo 5)	2,99%	R\$ 28,34	2,89%	R\$ 28,22
TOTAL DGBM		R\$ 976,34		R\$ 1.004,86

COMPOSIÇÃO DE CUSTO				
SUPERVISOR DE POS ATENDIMENTO				
Primeira Repactuação de Preços (CCT 2018, celebrada entre SEAC/DF e SINTTEL/DF). Vigência: 02/03/2018 (Data da assinatura do contrato)				3,10%
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais
Salário Base			3.570,07	
Adicional Noturno			-	
Adicional de Insalubridade			-	
Adicional Horas Extras			-	
Adicional Noturno Sobre Horas Extras			-	
Súmula 444 TST			-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 3.570,07	
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
Auxílio Transporte			115,80	
Auxílio Alimentação			649,00	
Assistência Médica			120,00	
Assistência Odontológica			-	
Auxílio Creche			8,00	
Auxílio Funeral			16,16	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			908,96	
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS				
Insumos Diversos				
Uniformes			-	
Materiais e Insumos			-	
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)			-	
Comunicação (Rádio e etc)			-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-	
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS		Percentuais	VALORES	Percentuais
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 3.212/91)		0,00%	-	0,00%
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)		1,50%	53,55	1,50%
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)		1,00%	35,70	1,00%
INCRRA (art. 1º, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787 de 30/06/89)		0,20%	7,14	0,20%
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)		2,50%	89,25	2,50%
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)		8,00%	285,61	8,00%
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)		3,06%	109,39	3,06%
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)		0,60%	21,42	0,60%
arredondamento				
TOTAL :		16,86%	602,06	16,86%
4.2 13º SALÁRIO		Percentuais	VALORES	Percentuais
13º Salário		8,33%	297,39	8,33%
Subtotal		8,33%	297,39	8,33%
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário		1,40%	50,15	1,40%
arredondamento				
TOTAL :		9,73%	347,54	9,73%
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE		Percentuais	VALORES	Percentuais
Afastamento maternidade		0,0200%	0,71	0,0200%
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade		0,0034%	0,12	0,0034%
arredondamento				
TOTAL :		0,02%	0,83	0,02%
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO		Percentuais	VALORES	Percentuais
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)		0,42%	14,88	0,42%
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,03%	1,19	0,03%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado		0,24%	8,53	0,24%
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)		1,85%	65,95	1,85%
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,31%	11,12	0,31%
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado		4,54%	162,04	4,54%
arredondamento				
TOTAL :		7,39%	263,71	7,39%
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		Percentuais	VALORES	Percentuais
Férias		0,00%	-	0,00%
Adicional de Férias		2,78%	99,25	2,78%
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)		0,30%	10,71	0,30%
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)		0,01%	0,36	0,01%
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)		0,08%	2,86	0,08%
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)		0,50%	17,85	0,50%
Outros		0,00%	-	0,00%
Subtotal		3,67%	131,02	3,67%
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição		0,62%	22,10	0,62%
arredondamento				
TOTAL :		4,29%	153,12	4,29%
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)			
4.1.	PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,8642%	602,06	16,8642%
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,7348%	347,54	9,7348%
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0234%	0,83	0,0234%
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,3865%	263,71	7,3865%
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,2889%	153,12	4,2889%
TOTAL		38,2978%	1.367,26	38,2978%
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 5.846,29	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5		Percentuais	VALORES	Percentuais
A	Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,22%	130,00	2,15%
B	LUCRO	3,06%	178,63	2,95%
C	TRIBUTOS	8,65%	582,81	8,65%
B.1	PIS	0,65%	43,80	0,65%
B.2	COFINS	3,00%	202,13	3,00%
B.3	Tributos Municipais ISS	2,00%	134,75	2,00%
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00%	202,13	3,00%
Subtotal				
C				
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		10,87%	891,44	10,80%
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade
1 POSTO		1	6.737,73	1

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM ATUAL
Férias (titular) + terço constitucional de férias (titular)	11,11%	R\$ 396,63	11,11%	R\$ 408,93
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 297,39	8,33%	R\$ 306,61
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,28%	R\$ 117,04	3,28%	R\$ 120,67
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,78%	R\$ 170,57	4,78%	R\$ 175,86
Subtotal DGBM		R\$ 981,63		R\$ 1.012,07
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,22%	R\$ 21,83	2,15%	R\$ 21,76
Lucro (módulo 5)	3,06%	R\$ 30,66	2,95%	R\$ 30,54
TOTAL DGBM		R\$ 1.034,12		R\$ 1.064,37

COMPOSIÇÃO DE CUSTO					
TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Primeira Repactuação de Preços (CCT 2018, celebrada entre SEAC/DF e SINTTEL/DF). Vigência: 02/03/2018 (Data da assinatura do contrato)				3,10%	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:		Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (2018)
	Salário Base		4.009,17		4.133,45
	Adicional Noturno		-		-
	Adicional de Insalubridade		-		-
	Adicional Horas Extras		-		-
	Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-
	Súmula 444 TST		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R\$ 4.009,17		R\$ 4.133,45
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
	Auxílio Transporte		89,45		81,99
	Auxílio Alimentação		649,00		693,00
	Assistência Médica		120,00		120,00
	Assistência Odontológica		-		9,90
	Auxílio Creche		8,00		8,80
	Auxílio Funeral		16,16		16,16
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			882,61		929,85
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS					
Insumos Diversos					
	Uniformes		-		-
	Materiais e Insumos		-		-
	Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-
	Comunicação (Rádio e etc)		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:			-		-
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS					
	4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	0,00%	-
	SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	60,14	1,50%	62,00
	SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	40,09	1,00%	41,33
	INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,02	0,20%	8,27
	Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	100,23	2,50%	103,34
	FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	320,73	8,00%	330,68
	Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	3,06%	122,85	3,06%	126,66
	SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	24,06	0,60%	24,80
	arredondamento		(0,01)		(0,01)
	TOTAL :	16,86%	676,11	16,86%	697,07
	4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	13º Salário	8,33%	333,96	8,33%	344,32
	Subtotal	8,33%	333,96	8,33%	344,32
	Incidência do 4.1. sobre o 13º salário arredondamento	1,40%	56,32	1,40%	58,07
	TOTAL :	9,73%	390,28	9,73%	402,39
	4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Afastamento maternidade	0,0200%	0,80	0,0200%	0,83
	Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade arredondamento	0,0034%	0,14	0,0034%	0,14
	TOTAL :	0,02%	0,94	0,02%	0,97
	4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	16,70	0,42%	17,22
	Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,34	0,03%	1,38
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,24%	9,58	0,24%	9,87
	Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,85%	74,06	1,85%	76,35
	Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	12,49	0,31%	12,88
	Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,54%	181,97	4,54%	187,61
	arredondamento		-		-
	TOTAL :	7,39%	296,14	7,39%	305,32
	4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
	Férias	0,00%	-	0,00%	-
	Adicional de Férias	2,78%	111,45	2,78%	114,91
	Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,30%	12,03	0,30%	12,40
	Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,40	0,01%	0,41
	Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,08%	3,21	0,08%	3,31
	Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,50%	20,05	0,50%	20,67
	Outros	0,00%	-	0,00%	-
	Subtotal	3,67%	147,14	3,67%	151,70
	Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição arredondamento	0,62%	24,81	0,62%	25,58
	TOTAL :	4,29%	171,95	4,29%	177,28
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)					
4	MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)				
4.1.	PREVIDENCIARIO E FGTS	16,8642%	676,11	16,8642%	697,07
4.2.	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,7348%	390,28	9,7348%	402,39
4.3.	AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0234%	0,94	0,0234%	0,97
4.4.	PROVISÃO RESCISÃO	7,3865%	296,14	7,3865%	305,32
4.5.	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,2889%	171,95	4,2889%	177,28
	TOTAL :	38,2978%	1.535,42	38,2978%	1.583,03
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)			R\$ 6.427,20		R\$ 6.646,33
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
5		Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A	Taxa de Administração (Custos Indiretos)	5,13%	330,00	4,97%	330,00
B	LUCRO	4,41%	283,29	4,26%	283,29
C	TRIBUTOS	8,65%	666,67	8,65%	673,87
B.1	PIS	0,65%	50,10	0,65%	50,10
B.2	COFINS	3,00%	231,21	3,00%	231,21
B.3	Tributos Municipais ISS	2,00%	154,14	2,00%	154,14
B.4	CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	3,00%	231,21	3,00%	238,41
	Subtotal				
C					
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)		13,78%	1.279,96	13,62%	1.287,16
(categoria profissional)		Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		1	7.707,16	1	7.947,04

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM ATUAL
Férias (titular) + terço constitucional de férias (titular)	11,11%	R\$ 445,42	11,11%	R\$ 459,23
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 333,96	8,33%	R\$ 344,32
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,28%	R\$ 131,44	3,28%	R\$ 135,51
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,78%	R\$ 191,55	4,78%	R\$ 197,49
Subtotal DGBM		R\$ 1.102,37		R\$ 1.136,55
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	5,13%	R\$ 56,60	4,97%	R\$ 56,43
Lucro (módulo 5)	4,41%	R\$ 51,08	4,26%	R\$ 50,85
TOTAL DGBM		R\$ 1.210,05		R\$ 1.243,83

A R.S. [assinatura]